



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que os licitantes poderão anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), atendendo ao princípio da celeridade e nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, instrumentais, dispositivos para emergência e via aérea, materiais de oxigenoterapia e aspiração, componentes para ressuscitadores manuais, itens de monitoração, insumos respiratórios e correlatos, destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel e às bases descentralizadas do CISSUL/SAMU, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:59 horas de 24/02/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: ID 90299

PORTARIA Nº 269/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: Christopher Rodrigues Firmino / Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.882.556,85 (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Edital PE 005/2026 › esclarecimentos.

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Christopher Rodrigues Firmino, Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 269/2025**, de 04 de novembro de 2025, e pela Equipe de Apoio, designada através da **PORTARIA Nº 270/2025**, de 04 de novembro de 2025, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **CISSUL/SAMU**, através do endereço eletrônico <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do **CISSUL/SAMU**, em dias e horários de expediente.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do **CISSUL/SAMU** através do endereço eletrônico: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5. Este edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que o texto reproduzir literalmente dispositivos da referida lei, nos quais se utilize a expressão “contrato” ou “contratado”, entende-se que tais disposições aplicam-se, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes.

1.6. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, instrumentais, dispositivos para emergência e via aérea, materiais de oxigenoterapia e aspiração, componentes para ressuscitadores manuais, itens de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



monitoração, insumos respiratórios e correlatos, destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel e às bases descentralizadas do CISSUL/SAMU, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer



pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☒ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



☒ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☒ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☒ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☒ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☒ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☒ Sim, ME

☒ Sim, EPP

☒ Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.2.1. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** nos campos **“MARCA”** e **“FABRICANTE”**, afim de evitar sua identificação antes da fase de habilitação e desclassificação conforme item 9.3 deste edital.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do



Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **DETENTORA**.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.2. Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.6.1. Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.7.1. Alvará de Autorização Sanitária da sede do licitante, emitido pela autoridade sanitária competente, em vigor;



8.7.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com a atividade declarada e com o material ofertado, se aplicável;

8.7.3. Registro ou Cadastro do(s) Produto(s) na ANVISA, válido e atualizado, em conformidade com a RDC 658/2022, para todos os dispositivos médicos solicitados no quadro 4.3.5 do Termo de Referência;

8.7.4. Catálogo, ficha técnica ou manual descritivo oficial do fabricante, com código e destaque do item ofertado e solicitado no quadro 4.3.5 do Termo de Referência;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.31.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.31.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.5. empresas brasileiras;

9.31.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail:

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a remeter os itens para a adjudicação e o processo para a homologação da Autoridade Competente.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade superior.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e

e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GESTOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GESTOR**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GESTOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GESTOR** conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2. Subsidiariamente, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GESTOR**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GESTOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GESTOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GESTOR**;
- m) É assegurado à fiscalização, no pleno exercício de suas atribuições, o direito de acesso integral a quaisquer documentos, registros, sistemas ou informações pertinentes ao objeto deste instrumento, sempre que considerar necessário à verificação da conformidade da execução.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

21.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha: 5/2026

Fonte Recurso: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Elemento Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2.001 - GESTÃO DO SAMU / RATEIO

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cissul.saude.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial i;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
- IV. **Multa**:
 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e



contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

- 22.14.1.** Retardarem a execução do pregão;
- 22.14.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.14.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, quando as partes buscarão uma solução para a questão.

23.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.2.3. no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços mediante Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO Nº 11.462, de 31 de março de 2023)

Cancelamento do registro do fornecedor

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II.** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III.** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

25.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GESTOR** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.10. É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais



observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

26.15. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica Operacional;

26.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes>.

26.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22. O **ÓRGÃO GESTOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/>.

Varginha, 05 de fevereiro de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Assessor da Gerência administrativa

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Gerente Administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, instrumentais, dispositivos para emergência e via aérea, materiais de oxigenoterapia e aspiração, componentes para ressuscitadores manuais, itens de monitoração, insumos respiratórios e correlatos, destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel e às bases descentralizadas do **CISSUL/SAMU**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de 'bens comuns', de acordo com a definição que consta no art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.5. O custo estimado total da contratação apurado na fase de Pesquisa de Preços foi de R\$ 2.882.556,85 (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência realizados pelas unidades operacionais do **CISSUL/SAMU**, cuja atividade-fim envolve resposta rápida, segura e eficaz a situações que representam risco iminente à vida. Os materiais médico-assistenciais objeto desta licitação são essenciais ao suporte básico e avançado de vida, compondo os conjuntos de equipamentos e insumos utilizados rotineiramente nas ambulâncias e demais estruturas operacionais do serviço.

2.2. Trata-se de itens descartáveis e reutilizáveis indispensáveis à execução de procedimentos críticos, tais como manejo de vias aéreas, ventilação manual, oxigenoterapia, aspiração de secreções, monitorização básica, imobilização e demais intervenções típicas do atendimento pré-hospitalar. A indisponibilidade, inadequação técnica ou defasagem desses materiais compromete diretamente a segurança do paciente, a integridade da equipe assistencial e a efetividade do serviço público prestado, podendo resultar em prejuízos irreversíveis à assistência e ao cumprimento das atribuições institucionais do Consórcio.

2.3. A contratação encontra respaldo na necessidade permanente de reposição de estoques,



substituição de materiais com desgaste natural, vencimento de validade, obsolescência técnica e adequação aos protocolos assistenciais vigentes, bem como na padronização dos insumos utilizados pelas equipes, de forma a garantir interoperabilidade, segurança operacional e racionalização do uso dos recursos públicos. Ressalta-se que o **CISSUL/SAMU** não realiza atendimento hospitalar, sendo sua atuação restrita ao âmbito pré-hospitalar, o que justifica a delimitação técnica dos itens às condições de uso em ambientes móveis, com exigências específicas de robustez funcional, compatibilidade e facilidade de manuseio.

2.4. Do ponto de vista legal e administrativo, a contratação atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, conforme previsto na legislação vigente de licitações e contratos administrativos. A definição do objeto e das especificações técnicas foi elaborada de forma a assegurar ampla competitividade, vedado qualquer direcionamento indevido, observando critérios objetivos, compatíveis com produtos amplamente disponíveis no mercado e devidamente regularizados junto à **ANVISA**, quando aplicável.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para garantir a manutenção das atividades assistenciais do **CISSUL/SAMU**, assegurando condições técnicas mínimas para a prestação de um serviço essencial à população, com observância às normas sanitárias, aos protocolos assistenciais e às boas práticas da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais médico-assistenciais destinados ao atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, necessários à execução contínua e segura das atividades operacionais do **CISSUL/SAMU**. Os itens compreendem materiais descartáveis e reutilizáveis, definidos de forma integrada para atender às rotinas assistenciais, considerando as condições de uso em ambiente móvel e a criticidade dos procedimentos realizados.

3.2. A especificação dos produtos considerou o ciclo de vida do objeto, abrangendo aquisição, utilização, higienização ou descarte e reposição periódica, de modo a assegurar padronização, compatibilidade com os equipamentos existentes, segurança dos pacientes e das equipes, bem como eficiência na gestão dos recursos públicos. As exigências técnicas foram estabelecidas com base em critérios objetivos, compatíveis com produtos amplamente disponíveis no mercado e em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

3.3. A seguir, apresenta-se a descrição detalhada dos produtos que compõem a solução.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
001	4456	ASPIRADOR DE REDE PARA OXIGÊNIO 1. Especificação Técnica 1.1 Sistema de aspiração tipo Venturi, operado por oxigênio medicinal. 1.2 Sucção regulável conforme padrão do equipamento.	100	R\$ 132,77	R\$ 13.277,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		1.3 Compatível com frasco coletor padrão universal, em material plástico. 2. Comprovação Registro ANVISA. 3. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
002	4205	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO 1. Especificação Técnica 1.1 Aspirador tipo Venturi para conexão direta à tomada hospitalar de ar comprimido medicinal. 1.2 Sucção regulável. 1.3 Saída compatível com frasco coletor padrão universal, em material plástico. 1.4 Adequado ao uso pré-hospitalar. 2. Comprovação Registro ANVISA. 3. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses.	500	R\$ 142,23	R\$ 71.115,00
003	4070	BOLSA RESERVATORIO COMPATIVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL MD – ADULTO 1. Especificação Técnica 1.1 Volume aproximado 2000 ml. 1.2 PVC grau médico, translúcido, flexível. 1.3 Conexão universal cônica. 1.4 Compatibilidade obrigatória com ressuscitador adulto da marca MD. 2. Comprovação Registro ANVISA	1.000	R\$ 54,08	R\$ 54.080,00
004	3059	BOLSA RESERVATORIO COMPATIVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL MD - INFANTIL / NEONATAL 1. Especificação Técnica 1.1 Volume aproximado entre 350-500 ml. 1.2 Material: PVC grau médico. 1.3 Conexão respiratória padrão universal. 1.4 Compatibilidade obrigatória com ressuscitador infantil/neonatal da marca MD. 2. Comprovação Registro ANVISA.	300	R\$ 54,08	R\$ 16.224,00
005	3726	BOLSA RESERVATORIO COMPATÍVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL MD – PEDIATRICO 1. Especificação Técnica 1.1 Volume aproximado 700-1000 ml. 1.2 PVC grau médico. 1.3 Conexão universal. 1.4 Compatibilidade obrigatória com ressuscitador pediátrico da marca MD.	500	R\$ 54,08	R\$ 27.040,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		2. Comprovação Registro ANVISA			
006	7163	BOLSA RESERVATORIO COMPATIVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL PROTEC – ADULTO 1. Especificação Técnica 1.1 Volume aproximado 2000 mL. 1.2 PVC grau médico, translúcido, flexível. 1.3 Conexão universal cônica. 1.4 Compatibilidade obrigatória com ressuscitador adulto da marca PROTEC. 2. Comprovação Registro ANVISA	1.000	R\$ 46,63	R\$ 46.630,00
007	7164	BOLSA RESERVATORIO COMPATIVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL PROTEC - INFANTIL / NEONATAL 1. Especificação Técnica 1.1 Volume aproximado entre 350-500 mL. 1.2 Material: PVC grau médico. 1.3 Conexão respiratória padrão universal. 1.4 Compatibilidade obrigatória com ressuscitador infantil / neonatal da marca PROTEC. 2. Comprovação Registro ANVISA.	300	R\$ 31,63	R\$ 9.489,00
008	7165	BOLSA RESERVATORIO COMPATIVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL PROTEC – PEDIATRICO 1. Especificação Técnica 1.1 Volume aproximado 700-1000 mL. 1.2 PVC grau médico. 1.3 Conexão universal. 1.4 Compatibilidade obrigatória com ressuscitador pediátrico da marca PROTEC. 2. Comprovação Registro ANVISA	500	R\$ 46,63	R\$ 23.315,00
009	3019	CABO LARINGOSCOPIO 2,5V ADULTO 1. Especificação Técnica 1.1 Cabo metálico ou em liga leve com superfície antiderrapante. 1.2 Alimentação 2,5V. 1.3 Engate compatível com lâminas curvas e retas padrão adulto. 1.4 Adequado a esterilização química. 1.5 Deve suportar quedas e impacto moderado. 2. Comprovação: 2.1 Registro na ANVISA	100	R\$ 269,09	R\$ 26.909,00
010	3018	CABO LARINGOSCOPIO 2,5V INFANTIL 1. Especificação Técnica 1.1 Cabo metálico ou liga leve, superfície texturizada	50	R\$ 227,59	R\$ 11.379,50

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		antiderrapante. 1.2 Alimentação 2,5V, compatível com lâmpadas de lâminas infantis. 1.3 Engate universal para lâminas curvas e retas tamanho infantil. 1.4 Deve resistir a quedas e impacto compatíveis com uso pré-hospitalar. 1.5 Deve permitir desinfecção por imersão química. 2. Comprovação: Registro na ANVISA			
011	5661	CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL Nº 00 Cânula nasal específica para CPAP neonatal, tamanho nº 00. Indicada para neonatos prematuros e/ou de muito baixo peso, garantindo adequada adaptação anatômica às narinas. Confeccionada em silicone ou material equivalente, atóxico, biocompatível, macio e flexível, livre de látex. Design anatômico que permita vedação eficaz nas narinas, reduzindo vazamentos e minimizando riscos de trauma nasal. Pontas nasais arredondadas e suaves, visando maior conforto e segurança. Possuir conector adequado para acoplamento seguro ao circuito respiratório. Produto descartável, de uso único, estéril. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, tamanho, lote, data de fabricação e validade. Registro vigente na ANVISA, atendendo às normas sanitárias e técnicas aplicáveis. #00 => para crianças de 700 a 1000 g Caixa com 5 unidades	100	R\$ 178,33	R\$ 17.833,00
012	5434	CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL Nº 01 Cânula nasal específica para CPAP neonatal, tamanho nº 01. Indicada para neonatos prematuros e/ou de muito baixo peso, garantindo adequada adaptação anatômica às narinas. Confeccionada em silicone ou material equivalente, atóxico, biocompatível, macio e flexível, livre de látex. Design anatômico que permita vedação eficaz nas narinas, reduzindo vazamentos e minimizando riscos de trauma nasal. Pontas nasais arredondadas e suaves, visando maior conforto e segurança.	100	R\$ 178,33	R\$ 17.833,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		Possuir conector adequado para acoplamento seguro ao circuito respiratório. Produto descartável, de uso único, estéril. Embalagem individual, íntegra, contendo identificação do produto, tamanho, lote, data de fabricação e validade. Registro vigente na ANVISA, atendendo às normas sanitárias e técnicas aplicáveis. #01 => para crianças de 1000 a 1250 g Caixa com 5 unidades			
013	5435	CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL Nº 02 Cânula nasal específica para CPAP neonatal, tamanho nº 02. Indicada para neonatos, inclusive prematuros, conforme padronização do fabricante. Confeccionada em silicone médico ou material equivalente, biocompatível, atóxico, macio e flexível, isento de látex. Design anatômico que proporcione adequada vedação nasal, minimizando vazamentos e reduzindo risco de lesões na mucosa nasal. Pontas nasais arredondadas, suaves e atraumáticas, assegurando conforto e segurança ao paciente. Possuir conector padrão, permitindo acoplamento seguro ao circuito respiratório. Produto descartável, de uso único, estéril. Embalagem individual, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, tamanho, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro vigente na ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária e normas técnicas aplicáveis. #02 => para crianças de 1250 a 2000 g Caixa com 5 unidades	100	R\$ 178,33	R\$ 17.833,00
014	5662	CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL Nº 03 Cânula nasal específica para CPAP neonatal, tamanho nº 03. Indicada para neonatos a termo ou de maior peso, conforme classificação do fabricante. Confeccionada em silicone médico ou material equivalente, biocompatível, atóxico, macio e flexível, isento de látex. Design anatômico que proporcione vedação nasal eficaz, minimizando vazamentos e garantindo a pressão contínua adequada. Pontas nasais arredondadas, suaves e atraumáticas, reduzindo o risco de lesões e promovendo maior conforto ao paciente.	100	R\$ 179,33	R\$ 17.933,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		Possuir conector padrão, garantindo acoplamento seguro ao circuito respiratório. Produto descartável, de uso único, estéril. Embalagem individual, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, tamanho, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro vigente na ANVISA, atendendo às normas sanitárias e técnicas aplicáveis. #03 => para crianças de 2000 a 3000 g Caixa com 5 unidades			
015	5663	CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL Nº 04 Cânula nasal específica para CPAP neonatal, tamanho nº 04. Indicada para neonatos a termo ou de maior porte, conforme padronização do fabricante. Confeccionada em silicone médico ou material equivalente, biocompatível, atóxico, macio e flexível, isento de látex. Design anatômico que permita vedação nasal adequada, minimizando vazamentos e garantindo manutenção da pressão positiva contínua. Pontas nasais arredondadas, suaves e atraumáticas, proporcionando conforto e reduzindo risco de lesões nasais. Possuir conector padrão, possibilitando acoplamento seguro ao circuito respiratório. Produto descartável, de uso único, estéril. Embalagem individual, íntegra, lacrada e identificada com nome do produto, tamanho, número do lote, data de fabricação e validade. Produto com registro vigente na ANVISA, atendendo às normas sanitárias e técnicas aplicáveis. #03 => para crianças acima de 3000 g com menos de 01 ano Caixa com 5 unidades	100	R\$ 179,33	R\$ 17.933,00
016	3008	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO: 0 1. Especificação Técnica 1.1 Confeccionada em polietileno ou PVC atóxico. 1.2 Cor padronizada para identificação do tamanho. 1.3 Design anatômico com canal central para passagem de ar. 1.4 Bordas lisas, atraumáticas. 1.5 Uso único. 2. Comprovação Registro ANVISA	20.000	R\$ 6,26	R\$ 125.200,00
017	3009	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO: 1 1. Especificação Técnica 1.1 Confeccionada em polietileno ou PVC atóxico.	20.000	R\$ 6,07	R\$ 121.400,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		1.2 Cor padronizada para identificação do tamanho. 1.3 Design anatômico com canal central para passagem de ar. 1.4 Bordas lisas, atraumáticas. 1.5 Uso único. 2. Comprovação Registro ANVISA			
018	3010	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO: 2 1. Especificação Técnica 1.1 Confeccionada em polietileno ou PVC atóxico. 1.2 Cor padronizada para identificação do tamanho. 1.3 Design anatômico com canal central para passagem de ar. 1.4 Bordas lisas, atraumáticas. 1.5 Uso único. 2. Comprovação Registro ANVISA	20.000	R\$ 6,12	R\$ 122.400,00
019	3011	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO: 3 1. Especificação Técnica 1.1 Confeccionada em polietileno ou PVC atóxico. 1.2 Cor padronizada para identificação do tamanho. 1.3 Design anatômico com canal central para passagem de ar. 1.4 Bordas lisas, atraumáticas. 1.5 Uso único. 2. Comprovação Registro ANVISA	20.000	R\$ 6,23	R\$ 124.600,00
020	3012	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO: 4 1. Especificação Técnica 1.1 Confeccionada em polietileno ou PVC atóxico. 1.2 Cor padronizada para identificação do tamanho. 1.3 Design anatômico com canal central para passagem de ar. 1.4 Bordas lisas, atraumáticas. 1.5 Uso único. 2. Comprovação Registro ANVISA	20.000	R\$ 6,33	R\$ 126.600,00
021	3013	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL TAMANHO: 5 1. Especificação Técnica 1.1 Confeccionada em polietileno ou PVC atóxico. 1.2 Cor padronizada para identificação do tamanho. 1.3 Design anatômico com canal central para passagem de ar. 1.4 Bordas lisas, atraumáticas. 1.5 Uso único. 2. Comprovação	20.000	R\$ 6,30	R\$ 126.000,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		Registro ANVISA			
022	3065	CAPACETE DE HOOD - 3 TAMANHOS 1. Especificação Técnica 1.1 Capacete tipo “hood” para terapia respiratória não invasiva. 1.2 Fabricado em material transparente e resistente, com base de silicone ou material flexível que garanta vedação cervical confortável. 1.3 Deve ser fornecido nos três tamanhos (P, M e G). 1.4 Possuir portas para entrada e saída de fluxo, válvulas ou conexões adequadas ao sistema respiratório. 1.5 Almofada cervical anatômica para evitar vazamentos de ar. 1.6 Tirantes ou sistema de fixação ajustável. 2. Comprovação Registro ANVISA	50	R\$ 1.935,88	R\$ 96.794,00
023	5433	CIRCUITO CPAP NEONATAL - KIT COMPLETO 1. Especificação Técnica Circuito CPAP neonatal completo, destinado ao uso pré-hospitalar e hospitalar, contendo no mínimo: Componentes do sistema Touca neonatal em algodão, suave, ajustável, adequada à fixação das prongas e dos tubos; Fixador com blocos de espuma, próprio para estabilização das prongas e conforto do recém-nascido; Conector do tipo PT (ou equivalente), compatível com prongas nasais de CPAP neonatal; Linha de pressão, flexível, translúcida, para monitorização e equalização de pressão; Tubo corrugado, leve e flexível, resistente à dobra, adequado ao fluxo contínuo; Tubo linha de pressão em PVC, translúcido; Adaptadores para circuitos de 15 mm e 22 mm, compatíveis com geradores de fluxo neonatal e interfaces padrão. Requisitos funcionais: deve ser compatível com prongas CPAP neonatais disponíveis no mercado; todos os componentes devem ser isentos de látex; materiais devem ser atóxicos, translúcidos e adequados ao contato com gases medicinais; tubos devem possuir flexibilidade adequada e resistência a dobra/colapso; conexões firmes, sem vazamentos; cada kit deve ser fornecido completo, pronto para uso. Requisitos de segurança: uso único; embalagem	100	R\$ 166,33	R\$ 16.633,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		individual estéril; registro ANVISA.			
024	2398	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO 1. Especificação Técnica 1.1 Tipo aneróide, com manômetro de fácil leitura. 1.2 Manguito em nylon ou material resistente, com fecho em velcro reforçado. 1.3 Câmara insuflável dupla. 1.4 Bulbo de borracha com válvula metálica de microajuste. 1.5 Escala do manômetro mínima: 0 a 300 mmHg. 1.6 Braçadeira para circunferência de braço adulto padrão.	1.000	R\$ 151,00	R\$ 151.000,00
025	3038	ESFIGMOMANOMETRO COM BRACADEIRA OBESO DE 68 CM PARA BRACO DE DIAMETRO 31CM A 39CM 1. Especificação Técnica 1.1 Tipo aneróide, com manômetro de fácil leitura. 1.2 Manguito em nylon ou material resistente, com fecho em velcro reforçado. 1.3 Câmara insuflável dupla. 1.4 Bulbo de borracha com válvula metálica de microajuste. 1.5 Escala do manômetro mínima: 0 a 300 mmHg. 1.6 Braçadeira para circunferência de 31 a 39 cm. 1.7 Material reforçado para maior superfície de contato.	50	R\$ 211,33	R\$ 10.566,50
026	3036	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL 1. Especificação Técnica 1.1 Tipo aneróide. 1.2 Braçadeira infantil, circunferência reduzida. 1.3 Câmara dupla e bulbo com microajuste. 1.4 Escala mínima de 0 a 300 mmHg.	60	R\$ 149,67	R\$ 8.980,20
027	3037	ESFIGMOMANOMETRO NEONATAL 1. Especificação Técnica 1.1 Aneróide, adaptado ao uso neonatal. 1.2 Braçadeira neonatal de circunferência muito reduzida. 1.3 Cores ou marcações que indiquem o tamanho. 1.4 Manômetro sensível e de alta precisão.	50	R\$ 163,67	R\$ 8.183,50
028	3039	ESTETOSCOPIO DUPLO PARA USO ADULTO E INFANTIL 1. Especificação Técnica 1.1 Estetoscópio com duas campânulas: adulto e	200	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		infantil. 1.2 Troca rápida por rotação. 1.3 Hastes resistentes e olivas de silicone. 1.4 Tubo flexível com boa capacidade acústica.			
029	3612	EXTENSÃO DE NYLON TRANCADO PARA OXIGENIO 1. Especificação Técnica 1.1 Extensão confeccionada em nylon trançado, destinada ao uso em rede canalizada de oxigênio medicinal ou válvulas de cilindros. 1.2 Suporta pressão de trabalho mínima de 14 kgf/cm². 1.3 Comprimento aproximado de 65 cm, com conectores metálicos grimpados, compatíveis com padrão ABNT para oxigênio medicinal.	100	R\$ 207,50	R\$ 20.750,00
030	3613	EXTENSÃO EM NYLON TRANCADO PARA AR COMPRIMIDO 1. Especificação Técnica 1.1 Extensão confeccionada em nylon trançado, destinada ao uso em rede canalizada de ar comprimido medicinal ou válvulas de cilindros. 1.2 Suporta pressão de trabalho mínima de 14 kgf/cm². 1.3 Comprimento aproximado de 65 cm, com conectores metálicos grimpados, compatíveis com padrão ABNT para ar comprimido medicinal.	100	R\$ 134,75	R\$ 13.475,00
031	3391	FIO GUIA ADULTO 1. Especificação Técnica 1.1 Fio guia flexível para uso adulto. 1.2 Comprimento adequado ao procedimento (mín. 40 cm). 1.3 Ponta atraumática arredondada. 1.4 Material resistente à dobra e torção. 1.5 Superfície lisa para reduzir atrito. 1.6 Uso único, embalado individualmente, estéril. 2. Comprovação Registro ANVISA	150	R\$ 110,30	R\$ 16.545,00
032	3393	FIO GUIA INFANTIL 1. Especificação Técnica 1.1 Similar ao fio guia adulto, porém com dimensões adequadas ao uso pediátrico. 1.2 Comprimento reduzido e diâmetro compatível com cânulas infantis. 1.3 Embalado individualmente, estéril. 2. Comprovação Registro ANVISA	100	R\$ 102,55	R\$ 10.255,00
033	3617	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO 1. Especificação Técnica	100	R\$ 113,73	R\$ 11.373,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		1.1 Conexão de entrada compatível com tomada hospitalar de ar comprimido. 1.2 Saída “fêmea” padrão para encaixe de dispositivos respiratórios. 1.3 Corpo resistente, com regulação suave de fluxo. 1.4 Tubo graduado transparente. 1.5 Fluxo ajustável conforme padrão de uso (0-15 L/min ou 0-30 L/min). 2. Comprovação Registro ANVISA			
034	3616	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGENIO 1. Especificação Técnica 1.1 Entrada compatível com tomada de O2. 1.2 Saída “fêmea” padrão universal. 1.3 Ajuste de fluxo com precisão e boa visibilidade. 1.4 Corpo resistente a impacto. 2. Comprovação Registro ANVISA	200	R\$ 81,23	R\$ 16.246,00
035	7161	FRASCO COLETOR DE SECREÇÕES PARA ASPIRADOR PORTÁTIL 1. Especificação Técnica 1.1 Frasco coletor compatível com aspirador portátil de secreções, garantindo acoplamento adequado ao equipamento, sem necessidade de adaptações. 1.2 Confeccionado em material plástico de grau médico, transparente ou translúcido, permitindo visualização do volume e do conteúdo coletado. 1.3 Atóxico, biocompatível e isento de látex. 1.4 Capacidade volumétrica compatível com uso em atendimento pré-hospitalar, conforme padrão do equipamento. 1.5 Tampa com sistema de vedação eficiente, assegurando estanqueidade e manutenção da pressão negativa. 1.6 Possuir conexões de entrada e saída compatíveis com mangueiras de aspiração médica. 1.7 Dispor de sistema de proteção contra transbordamento, como válvula de segurança, filtro hidrofóbico ou dispositivo equivalente, quando aplicável. 1.8 Estrutura resistente a impactos, adequada ao transporte e manuseio em ambiente pré-hospitalar. 2. Comprovação Registro ANVISA	300	R\$ 251,30	R\$ 75.390,00
036	7152	KIT DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA COM PONTEIRA RÍGIDA E EXTENSÃO Especificação Técnica: Kit de aspiração cirúrgica estéril, composto por:	300	R\$ 37,02	R\$ 11.106,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		1. Ponteira rígida para aspiração tipo Yankauer, em material plástico atóxico, rígido, com punho anatômico, superfície lisa e sem rebarbas, comprimento aproximado de 20 a 30 cm, com conector para acoplamento à extensão. 2. Extensão de aspiração em PVC atóxico, flexível e transparente, comprimento aproximado de 3 metros, parede interna lisa, compatível com sistemas de vácuo hospitalar. Componentes de uso único, esterilizados por óxido de etileno. Registro ANVISA			
037	3418	KIT MINITRAQUEOSTOMIA / CRICOTIREOIDOSTOMIA Kit de minitraqueostomia/cricotireoidostomia, estéril e de uso único, destinado ao acesso emergencial da via aérea através da membrana cricotireóidea, compatível com as técnicas reconhecidas de cricotireoidostomia (cirúrgica, percutânea, Seldinger, trocater ou híbridas), adequado ao uso pré-hospitalar e hospitalar. 1.1 Composição mínima O kit deve conter, no mínimo, os seguintes componentes, admitindo variações conforme a técnica do fabricante, desde que destinados à cricotireoidostomia de emergência: a) Sistema de acesso inicial à via aérea, admitindo-se uma das seguintes opções, conforme a técnica empregada: bisturi estéril descartável (lâmina nº 10 ou nº 11); ou dispositivo com elemento cortante integrado (ex.: trocater ou sistema equivalente); ou agulha de punção específica, incluindo agulha tipo Veress ou sistema semelhante; ou agulha com fio guia para técnica tipo Seldinger. b) Cânula ou tubo para cricotireoidostomia, específico para acesso emergencial da via aérea, disponível em tamanho compatível com uso adulto e/ou pediátrico, podendo possuir ou não balonete (cuff), dotado de conector padrão ISO 15 mm, compatível com bolsa-válvula-máscara (BVM) e ventilação manual. c) Acessórios auxiliares, quando aplicáveis à técnica	70	R\$ 2.038,22	R\$ 142.675,40

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		do kit: seringa para insuflação do balonete, quando houver cuff; dilatador traqueal ou dispositivo introdutor equivalente; fio guia ou estilete introdutor; tubo ou linha de conexão para ventilação; dispositivo de fixação da cânula (fita, cadarço ou equivalente). 1.2 Requisitos funcionais Permitir acesso rápido e seguro à via aérea em situações de emergência; Possibilitar ventilação assistida após a inserção da cânula; Ser fornecido completo, pronto para uso, em embalagem compacta e adequada ao atendimento emergencial. 1.3 Restrições Não serão aceitos dispositivos destinados exclusivamente à aspiração subglótica ou à minitraqueostomia eletiva que não permitam ventilação assistida após a inserção do dispositivo. 2. Comprovação Apresentar catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante, bem como comprovação de registro ou regularização junto à ANVISA, conforme legislação vigente.			
038	3419	KIT PARTO DESCARTAVEL O kit deve ser composto pelos seguintes itens, todos novos, íntegros e dentro do prazo de validade: - 01 bisturi descartável estéril; - 01 absorvente hospitalar; - 01 lençol descartável com tamanho mínimo de 2,00 m x 0,90 m; - 01 avental descartável em TNT ou material equivalente; - 02 clamps umbilicais estéreis; - 01 compressa algodoadada com tamanho mínimo de 15 x 10 cm; - 02 pares de luvas descartáveis (de procedimento ou cirúrgicas, estéreis ou não de acordo com a finalidade do kit); - 02 sacos plásticos hospitalares; - 01 par de pulseiras de identificação para mãe e recém-nascido;	500	R\$ 116,53	R\$ 58.265,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		- 02 envelopes de gaze esterilizada, contendo no mínimo 05 unidades cada; - 01 compressa absorvente adicional (tamanho mínimo 10 x 50 cm ou equivalente); - 02 swabs de álcool estéreis; - 01 manta ou cobertor térmico descartável (modelo isotérmico). Condições gerais: - todos os itens devem estar esterilizados quando aplicável; - kit acondicionado em embalagem única, resistente e selada; - validade mínima de 12 meses na data da entrega; - todos os produtos devem possuir registro ANVISA quando exigido pela legislação vigente.			
039	3020	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA N 0 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmina de laringoscópio reutilizável, destinada ao uso técnico-hospitalar. 1.2 Confeccionada em aço inoxidável de grau cirúrgico ou material equivalente de alta resistência, anticorrosivo e adequado à esterilização repetitiva. 1.3 Modelo curvo (Macintosh), tamanho nº 0. 1.4 Superfície lisa, polida, sem rebarbas e com bordas arredondadas, permitindo limpeza, desinfecção e esterilização adequadas, reduzindo risco de trauma durante o procedimento. 1.5 Compatível com cabos de laringoscópio padrão ISO, amplamente utilizados no mercado, com sistema de engate firme e seguro, sem folgas. 1.6 Possuir sistema de iluminação eficiente, compatível com lâmpada LED ou halógena, removível ou integrada à lâmina. 1.7 Produto autoclavável, compatível com esterilização por vapor e por óxido de etileno (ETO). 2. Condições Gerais – Produto reutilizável; – Acompanhar lâmpada compatível; – Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; – Registro ANVISA obrigatório.	25	R\$ 173,06	R\$ 4.326,50
040	3021	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA N 1 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmina de laringoscópio reutilizável, destinada ao uso técnico-hospitalar. 1.2 Confeccionada em aço inoxidável de grau	25	R\$ 175,13	R\$ 4.378,25

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		cirúrgico ou material equivalente de alta resistência, anticorrosivo e adequado à esterilização repetitiva. 1.3 Modelo curvo (Macintosh), tamanho nº 1. 1.4 Superfície lisa, polida, sem rebarbas e com bordas arredondadas, permitindo limpeza, desinfecção e esterilização adequadas, reduzindo risco de trauma durante o procedimento. 1.5 Compatível com cabos de laringoscópio padrão ISO, amplamente utilizados no mercado, com sistema de engate firme e seguro, sem folgas. 1.6 Possuir sistema de iluminação eficiente, compatível com lâmpada LED ou halógena, removível ou integrada à lâmina. 1.7 Produto autoclavável, compatível com esterilização por vapor e por óxido de etileno (ETO). 2. Condições Gerais – Produto reutilizável; – Acompanhar lâmpada compatível; – Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; – Registro ANVISA obrigatório.			
041	3022	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA N 2 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmina de laringoscópio reutilizável, destinada ao uso técnico-hospitalar. 1.2 Confeccionada em aço inoxidável de grau cirúrgico ou material equivalente de alta resistência, anticorrosivo e adequado à esterilização repetitiva. 1.3 Modelo curvo (Macintosh), tamanho nº 2. 1.4 Superfície lisa, polida, sem rebarbas e com bordas arredondadas, permitindo limpeza, desinfecção e esterilização adequadas, reduzindo risco de trauma durante o procedimento. 1.5 Compatível com cabos de laringoscópio padrão ISO, amplamente utilizados no mercado, com sistema de engate firme e seguro, sem folgas. 1.6 Possuir sistema de iluminação eficiente, compatível com lâmpada LED ou halógena, removível ou integrada à lâmina. 1.7 Produto autoclavável, compatível com esterilização por vapor e por óxido de etileno (ETO). 2. Condições Gerais – Produto reutilizável; – Acompanhar lâmpada compatível; – Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; – Registro ANVISA obrigatório.	25	R\$ 176,06	R\$ 4.401,50

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
042	3023	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA N 3 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmina de laringoscópio reutilizável, destinada ao uso técnico-hospitalar. 1.2 Confeccionada em aço inoxidável de grau cirúrgico ou material equivalente de alta resistência, anticorrosivo e adequado à esterilização repetitiva. 1.3 Modelo curvo (Macintosh), tamanho nº 3. 1.4 Superfície lisa, polida, sem rebarbas e com bordas arredondadas, permitindo limpeza, desinfecção e esterilização adequadas, reduzindo risco de trauma durante o procedimento. 1.5 Compatível com cabos de laringoscópio padrão ISO, amplamente utilizados no mercado, com sistema de engate firme e seguro, sem folgas. 1.6 Possuir sistema de iluminação eficiente, compatível com lâmpada LED ou halógena, removível ou integrada à lâmina. 1.7 Produto autoclavável, compatível com esterilização por vapor e por óxido de etileno (ETO). 2. Condições Gerais – Produto reutilizável; – Acompanhar lâmpada compatível; – Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; – Registro ANVISA obrigatório.	25	R\$ 150,68	R\$ 3.767,00
043	3024	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA N 4 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmina de laringoscópio reutilizável, destinada ao uso técnico-hospitalar. 1.2 Confeccionada em aço inoxidável de grau cirúrgico ou material equivalente de alta resistência, anticorrosivo e adequado à esterilização repetitiva. 1.3 Modelo curvo (Macintosh), tamanho nº 4. 1.4 Superfície lisa, polida, sem rebarbas e com bordas arredondadas, permitindo limpeza, desinfecção e esterilização adequadas, reduzindo risco de trauma durante o procedimento. 1.5 Compatível com cabos de laringoscópio padrão ISO, amplamente utilizados no mercado, com sistema de engate firme e seguro, sem folgas. 1.6 Possuir sistema de iluminação eficiente, compatível com lâmpada LED ou halógena, removível ou integrada à lâmina. 1.7 Produto autoclavável, compatível com esterilização por vapor e por óxido de etileno (ETO). 2. Condições Gerais – Produto reutilizável;	25	R\$ 174,13	R\$ 4.353,25

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		– Acompanhar lâmpada compatível; – Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; – Registro ANVISA obrigatório.			
044	3025	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA N 5 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmina de laringoscópio reutilizável, destinada ao uso técnico-hospitalar. 1.2 Confeccionada em aço inoxidável de grau cirúrgico ou material equivalente de alta resistência, anticorrosivo e adequado à esterilização repetitiva. 1.3 Modelo curvo (Macintosh), tamanho nº 5. 1.4 Superfície lisa, polida, sem rebarbas e com bordas arredondadas, permitindo limpeza, desinfecção e esterilização adequadas, reduzindo risco de trauma durante o procedimento. 1.5 Compatível com cabos de laringoscópio padrão ISO, amplamente utilizados no mercado, com sistema de engate firme e seguro, sem folgas. 1.6 Possuir sistema de iluminação eficiente, compatível com lâmpada LED ou halógena, removível ou integrada à lâmina. 1.7 Produto autoclavável, compatível com esterilização por vapor e por óxido de etileno (ETO). 2. Condições Gerais – Produto reutilizável; – Acompanhar lâmpada compatível; – Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; – Registro ANVISA obrigatório.	25	R\$ 177,13	R\$ 4.428,25
045	3027	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA MILLER N 0 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmina de laringoscópio reutilizável, destinada ao uso técnico-hospitalar. 1.2 Confeccionada em aço inoxidável de grau cirúrgico ou material equivalente de alta resistência, anticorrosivo e adequado à esterilização repetitiva. 1.3 Modelo reta (Miller), tamanho nº 0. 1.4 Superfície lisa, polida, sem rebarbas e com bordas arredondadas, permitindo limpeza, desinfecção e esterilização adequadas, reduzindo risco de trauma durante o procedimento. 1.5 Compatível com cabos de laringoscópio padrão ISO, amplamente utilizados no mercado, com sistema de engate firme e seguro, sem folgas. 1.6 Possuir sistema de iluminação eficiente, compatível com lâmpada LED ou halógena, removível ou integrada à lâmina.	25	R\$ 174,00	R\$ 4.350,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		1.7 Produto autoclavável, compatível com esterilização por vapor e por óxido de etileno (ETO). 2. Condições Gerais – Produto reutilizável; – Acompanhar lâmpada compatível; – Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; – Registro ANVISA obrigatório.			
046	3026	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA MILLER N 00 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmina de laringoscópio reutilizável, destinada ao uso técnico-hospitalar. 1.2 Confeccionada em aço inoxidável de grau cirúrgico ou material equivalente de alta resistência, anticorrosivo e adequado à esterilização repetitiva. 1.3 Modelo reta (Miller), tamanho nº 00. 1.4 Superfície lisa, polida, sem rebarbas e com bordas arredondadas, permitindo limpeza, desinfecção e esterilização adequadas, reduzindo risco de trauma durante o procedimento. 1.5 Compatível com cabos de laringoscópio padrão ISO, amplamente utilizados no mercado, com sistema de engate firme e seguro, sem folgas. 1.6 Possuir sistema de iluminação eficiente, compatível com lâmpada LED ou halógena, removível ou integrada à lâmina. 1.7 Produto autoclavável, compatível com esterilização por vapor e por óxido de etileno (ETO). 2. Condições Gerais – Produto reutilizável; – Acompanhar lâmpada compatível; – Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; – Registro ANVISA obrigatório.	25	R\$ 172,13	R\$ 4.303,25
047	3028	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA MILLER N 1 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmina de laringoscópio reutilizável, destinada ao uso técnico-hospitalar. 1.2 Confeccionada em aço inoxidável de grau cirúrgico ou material equivalente de alta resistência, anticorrosivo e adequado à esterilização repetitiva. 1.3 Modelo reta (Miller), tamanho nº 1. 1.4 Superfície lisa, polida, sem rebarbas e com bordas arredondadas, permitindo limpeza, desinfecção e esterilização adequadas, reduzindo risco de trauma durante o procedimento. 1.5 Compatível com cabos de laringoscópio padrão ISO, amplamente utilizados no mercado, com	25	R\$ 175,31	R\$ 4.382,75

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		sistema de engate firme e seguro, sem folgas. 1.6 Possuir sistema de iluminação eficiente, compatível com lâmpada LED ou halógena, removível ou integrada à lâmina. 1.7 Produto autoclavável, compatível com esterilização por vapor e por óxido de etileno (ETO). 2. Condições Gerais – Produto reutilizável; – Acompanhar lâmpada compatível; – Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; – Registro ANVISA obrigatório.			
048	3029	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA MILLER N 2 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmina de laringoscópio reutilizável, destinada ao uso técnico-hospitalar. 1.2 Confeccionada em aço inoxidável de grau cirúrgico ou material equivalente de alta resistência, anticorrosivo e adequado à esterilização repetitiva. 1.3 Modelo reta (Miller), tamanho nº 2. 1.4 Superfície lisa, polida, sem rebarbas e com bordas arredondadas, permitindo limpeza, desinfecção e esterilização adequadas, reduzindo risco de trauma durante o procedimento. 1.5 Compatível com cabos de laringoscópio padrão ISO, amplamente utilizados no mercado, com sistema de engate firme e seguro, sem folgas. 1.6 Possuir sistema de iluminação eficiente, compatível com lâmpada LED ou halógena, removível ou integrada à lâmina. 1.7 Produto autoclavável, compatível com esterilização por vapor e por óxido de etileno (ETO). 2. Condições Gerais – Produto reutilizável; – Acompanhar lâmpada compatível; – Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; – Registro ANVISA obrigatório.	25	R\$ 172,31	R\$ 4.307,75
049	3030	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA MILLER N 3 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmina de laringoscópio reutilizável, destinada ao uso técnico-hospitalar. 1.2 Confeccionada em aço inoxidável de grau cirúrgico ou material equivalente de alta resistência, anticorrosivo e adequado à esterilização repetitiva. 1.3 Modelo reta (Miller), tamanho nº 3. 1.4 Superfície lisa, polida, sem rebarbas e com bordas arredondadas, permitindo limpeza, desinfecção e	25	R\$ 175,69	R\$ 4.392,25

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		esterilização adequadas, reduzindo risco de trauma durante o procedimento. 1.5 Compatível com cabos de laringoscópio padrão ISO, amplamente utilizados no mercado, com sistema de engate firme e seguro, sem folgas. 1.6 Possuir sistema de iluminação eficiente, compatível com lâmpada LED ou halógena, removível ou integrada à lâmina. 1.7 Produto autoclavável, compatível com esterilização por vapor e por óxido de etileno (ETO). 2. Condições Gerais – Produto reutilizável; – Acompanhar lâmpada compatível; – Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; – Registro ANVISA obrigatório.			
050	3031	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA MILLER N 4 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmina de laringoscópio reutilizável, destinada ao uso técnico-hospitalar. 1.2 Confeccionada em aço inoxidável de grau cirúrgico ou material equivalente de alta resistência, anticorrosivo e adequado à esterilização repetitiva. 1.3 Modelo reta (Miller), tamanho nº 4. 1.4 Superfície lisa, polida, sem rebarbas e com bordas arredondadas, permitindo limpeza, desinfecção e esterilização adequadas, reduzindo risco de trauma durante o procedimento. 1.5 Compatível com cabos de laringoscópio padrão ISO, amplamente utilizados no mercado, com sistema de engate firme e seguro, sem folgas. 1.6 Possuir sistema de iluminação eficiente, compatível com lâmpada LED ou halógena, removível ou integrada à lâmina. 1.7 Produto autoclavável, compatível com esterilização por vapor e por óxido de etileno (ETO). 2. Condições Gerais – Produto reutilizável; – Acompanhar lâmpada compatível; – Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; – Registro ANVISA obrigatório.	25	R\$ 165,75	R\$ 4.143,75
051	7154	LÂMPADA PARA LARINGOSCOPIO LED – ROSCA UNIVERSAL – ADULTO (LONGA) 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmpada para laringoscópio com tecnologia LED de alta luminosidade e baixa dissipação térmica. 1.2 Base com rosca universal, compatível com cabos	200	R\$ 60,79	R\$ 12.158,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		de laringoscópio 2,5 V. 1.3 Comprimento físico longo, adequado ao uso com lâminas de laringoscópio adultas. 1.4 Compatível com lâminas curvas ou retas padrão adulto, conforme projeto do fabricante. 1.5 Vida útil prolongada em relação às lâmpadas halógenas. 1.6 Corpo resistente a impactos leves.			
052	7155	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO LED – ROSCA UNIVERSAL – PEDIÁTRICO (CURTA) 1. Especificação Técnica 1.1 Lâmpada para laringoscópio com tecnologia LED de alta luminosidade e baixa dissipação térmica. 1.2 Base com rosca universal, compatível com cabos de laringoscópio 2,5 V. 1.3 Comprimento físico curto, adequado ao uso com lâminas de laringoscópio pediátricas e neonatais. 1.4 Compatível com lâminas curvas ou retas pediátricas, conforme projeto do fabricante. 1.5 Vida útil prolongada em relação às lâmpadas halógenas. 1.6 Corpo resistente a impactos leves.	200	R\$ 54,96	R\$ 10.992,00
053	3035	LANTERNA PUPILAR 1. Especificação Técnica 1.1 Corpo metálico ou policarbonato reforçado. 1.2 Botão liga/desliga suave. 1.3 Feixe de luz direcionado, adequado para exame pupilar. 1.4 Alimentação a pilhas (AA ou AAA). 1.5 Clipe lateral para bolso.	200	R\$ 120,82	R\$ 24.164,00
054	3695	MÁSCARA COMPATÍVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA MD - ADULTO Máscara facial para ressuscitador manual adulto, compatível exclusivamente com os ressuscitadores manuais da marca MD utilizados pelo Consórcio. Corpo transparente para visualização de regurgitação e padrões respiratórios. Bojo inflável em silicone, com válvula de ajuste para vedação adequada. Isenta de látex. Conector padrão 22/15 mm (ISO). Reutilizável e autoclavável. Registro ANVISA obrigatório.	250	R\$ 85,29	R\$ 21.322,50
055	3696	MÁSCARA COMPATÍVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA MD - NEONATAL Máscara facial neonatal compatível com ressuscitadores manuais da marca MD. Construção transparente para visualização de	50	R\$ 70,67	R\$ 3.533,50

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		respiração e regurgitação. Bojo inflável em silicone, com válvula de ajuste. Isenta de látex. Conector 22/15 mm (ISO). Reutilizável e autoclavável. Registro ANVISA obrigatório.			
056	4452	MASCARA COMPATIVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA MD - NEONATAL Nº0 Máscara facial neonatal nº 0, compatível com ressuscitadores manuais da marca MD. Construção transparente, permitindo visualização da respiração. Bojo inflável em silicone, com válvula de ajuste. Isenta de látex. Conector 22/15 mm (ISO). Reutilizável e autoclavável. Registro ANVISA obrigatório.	30	R\$ 69,33	R\$ 2.079,90
057	3694	MASCARA COMPATIVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA MD - PEDIATRICO Máscara facial pediátrica compatível com ressuscitadores manuais da marca MD. Corpo transparente. Bojo inflável em silicone. Isenta de látex. Conector 22/15 mm (ISO). Reutilizável e autoclavável. Registro ANVISA obrigatório.	100	R\$ 65,96	R\$ 6.596,00
058	7166	MASCARA COMPATIVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA PROTEC – ADULTO Máscara facial para ressuscitador manual adulto, compatível exclusivamente com os ressuscitadores manuais da marca PROTEC utilizados pelo Consórcio. Corpo transparente para visualização de regurgitação e padrões respiratórios. Bojo inflável em silicone, com válvula de ajuste para vedação adequada. Isenta de látex. Conector padrão 22/15 mm (ISO). Reutilizável e autoclavável. Registro ANVISA obrigatório.	250	R\$ 92,27	R\$ 23.067,50
059	7167	MASCARA COMPATIVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA PROTEC – NEONATAL Máscara facial neonatal compatível com ressuscitadores manuais da marca PROTEC. Construção transparente para visualização de respiração e regurgitação.	50	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		Bojo inflável em silicone, com válvula de ajuste. Isenta de látex. Conector 22/15 mm (ISO). Reutilizável e autoclavável. Registro ANVISA obrigatório.			
060	7168	MASCARA COMPATIVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA PROTEC - NEONATAL Nº0 Máscara facial neonatal nº 0, compatível com ressuscitadores manuais da marca PROTEC. Construção transparente, permitindo visualização da respiração. Bojo inflável em silicone, com válvula de ajuste. Isenta de látex. Conector 22/15 mm (ISO). Reutilizável e autoclavável. Registro ANVISA obrigatório.	30	R\$ 75,67	R\$ 2.270,10
061	7169	MASCARA COMPATIVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA PROTEC – PEDIATRICO Máscara facial pediátrica compatível com ressuscitadores manuais da marca PROTEC. Corpo transparente. Bojo inflável em silicone. Isenta de látex. Conector 22/15 mm (ISO). Reutilizável e autoclavável. Registro ANVISA obrigatório.	100	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
062	7158	NIPLE PARA FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO 1. Especificação Técnica 1.1 Adaptador tipo niple destinado à saída de fluxômetros ou manômetros de oxigênio medicinal. 1.2 Conector escalonado (espigão) para acoplamento de tubos flexíveis de oxigênio ou aspiração. 1.3 Conexão roscada compatível com saída padrão de fluxômetros de oxigênio utilizados em ambiente hospitalar. 1.4 Fabricado em material atóxico e resistente, adequado ao uso com gases medicinais. 1.5 Proporciona conexão firme, estanque e segura, evitando vazamentos durante o uso. 2. Condições gerais Produto reutilizável. Compatível com oxigênio medicinal. Isento de rebarbas ou irregularidades.	500	R\$ 29,67	R\$ 14.835,00
063	3614	NIPLE PARA TOMADA DE OXIGÊNIO COM PINO DE IMPACTO E MOLA Niple para saída de gases medicinais, tipo pino de impacto, com mola interna, destinado à conexão rápida em redes canalizadas de oxigênio ou ar	150	R\$ 48,77	R\$ 7.315,50

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		comprimido medicinal, conforme especificação do pedido. Compatível com tomadas de gases padrão ABNT NBR 11906. Fabricado em latão cromado ou aço inoxidável, com alta resistência mecânica e à corrosão. Sistema de engate rápido (quick connection), permitindo acoplamento seguro, estanqueidade e operação com uma só mão. Vedação interna atóxica, resistente a altas pressões e adequada ao gás correspondente. Superfícies livres de rebarbas, garantindo segurança e durabilidade. Reutilizável e de longa vida útil.			
064	6579	PINÇA MAGILL ADULTO 25 CM Pinça Magill adulta, tamanho 25 cm. Fabricada em aço inoxidável de grau cirúrgico, com alta resistência mecânica e à corrosão. Design anatômico curvo, próprio para auxiliar na inserção de cânulas endotraqueais, aspiradores ou guias durante procedimentos de via aérea. Superfícies lisas, sem rebarbas e com acabamento polido, garantindo segurança e precisão no manuseio. Articulação firme, com movimento suave e sem folgas. Autoclavável, permitindo esterilização por vapor a 134 graus Celsius. Produto reutilizável. Registro ANVISA obrigatório	25	R\$ 197,93	R\$ 4.948,25
065	6578	PINÇA MAGILL INFANTIL 20 CM Pinça Magill infantil, tamanho 20 cm. Fabricada em aço inoxidável de grau cirúrgico, resistente à corrosão e adequada ao uso hospitalar. Curvatura anatômica própria para manipulação segura das vias aéreas em pacientes pediátricos. Superfícies internas e externas lisas, sem rebarbas. Articulação estável e suave, garantindo precisão durante o uso. Autoclavável, permitindo esterilização por vapor a 134 graus Celsius. Produto reutilizável. Registro ANVISA obrigatório	25	R\$ 182,52	R\$ 4.563,00
066	3034	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO Ressuscitador manual autoinflável para adultos, reutilizável e totalmente autoclavável, composto por	200	R\$ 381,67	R\$ 76.334,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		bolsa autoinflável, válvula do paciente, reservatório de oxigênio e máscara facial com bojo inflável. 1. Bolsa autoinflável: - design ergonômico permitindo ventilação por um único socorrista; - volume máximo aproximado de 1300 ml; - espaço morto inferior a 5 ml; - rápida reexpansão, adequada a frequências respiratórias adultas; - limitação de pressão pela elasticidade da bolsa, cerca de 80 cmH2O em compressão normal. 2. Válvula do paciente: - impede totalmente o retorno do ar exalado para a bolsa; - conector padrão 22M/15F (ISO); - conector expiratório 30 mm macho (ISO), compatível com válvula PEEP. 3. Reservatório de oxigênio: - tipo bolsa, volume mínimo de 1,5 L, totalmente autoclavável; - permite entrega mínima de 85% de O2 com fluxo entre 10 e 13 L/min; - sistema de otimização do uso do oxigênio. 4. Máscara facial adulta: - corpo transparente, permitindo visualização de regurgitação e cianose; - bojo inflável em silicone com válvula própria para ajuste; - isenta de látex; - conector 22/15 mm (ISO); - reutilizável e autoclavável. 5. Condições gerais: - todos os componentes autoclaváveis, incluindo o reservatório; - oferece feedback visual e tátil da ventilação; - funcionamento adequado em condições climáticas comuns e extremas; - garantia mínima de 12 meses; - registro ANVISA obrigatório. Deve acompanhar: Máscaras faciais com bojo inflável: 10 unidades Bolsas reservatórios: 10 unidades			

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
067	3117	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL Ressuscitador manual auto inflável neonatal, reutilizável e totalmente autoclavável, composto por bolsa auto inflável, válvula do paciente, reservatório de oxigênio e máscara facial neonatal com bojo inflável. 1. Bolsa auto inflável: - volume máximo entre 200 e 300 ml; - espaço morto inferior a 5 ml; - resposta suave e sensível, adequada para ventilação neonatal; - limitação de pressão pela elasticidade da bolsa, cerca de 30-40 cmH2O. 2. Válvula do paciente: - válvula unidirecional que impede retorno do ar exalado; - conector 22M/15F (ISO); - conector expiratório 30 mm macho (ISO), compatível com válvula PEEP. 3. Reservatório de oxigênio: - tipo bolsa, volume entre 600 e 750 ml, autoclavável; - permite entrega mínima de 85% de O2 com fluxos entre 5 e 10 L/min. 4. Máscara facial neonatal: - construção transparente para visualização da respiração e regurgitação; - bojo inflável em silicone macio, com válvula de ajuste; - isenta de látex; - conector 22/15 mm (ISO); - reutilizável e autoclavável. 5. Condições gerais: - todos os componentes autoclaváveis; - funcionamento adequado em diferentes condições ambientais; - garantia mínima de 12 meses; - registro ANVISA obrigatório. Deve acompanhar: Máscaras faciais com bojo inflável: 05 unidades Bolsas reservatórios: 05 unidades	100	R\$ 368,67	R\$ 36.867,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
068	3118	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO Ressuscitador manual autoinflável pediátrico, reutilizável e totalmente autoclavável, composto por bolsa autoinflável, válvula do paciente, reservatório de oxigênio e máscara facial pediátrica com bojo inflável. 1. Bolsa autoinflável: - design ergonômico para ventilação por um único socorrista; - volume máximo entre 450 e 700 ml; - espaço morto inferior a 5 ml; - reexpansão rápida, adequada às frequências respiratórias pediátricas; - limitação de pressão pela elasticidade da bolsa, aproximadamente 40-60 cmH2O. 2. Válvula do paciente: - impede retorno do ar exalado para a bolsa; - conector 22M/15F (ISO); - conector expiratório 30 mm macho (ISO), compatível com válvula PEEP. 3. Reservatório de oxigênio: - tipo bolsa, volume mínimo de 1,0 L, autoclavável; - permite entrega mínima de 85% de O2 com fluxo entre 10 e 13 L/min. 4. Máscara facial pediátrica: - corpo transparente para visualização de regurgitação e respiração; - bojo inflável em silicone, com válvula de ajuste fino; - isenta de látex; - conector 22/15 mm (ISO); - reutilizável e autoclavável. 5. Condições gerais: - todos os componentes autoclaváveis; - oferece feedback visual e tátil da ventilação; - adequado para operação em diferentes condições ambientais; - garantia mínima de 12 meses; - registro ANVISA obrigatório. Deve acompanhar: Máscaras faciais com bojo inflável: 05 unidades Bolsas reservatórios: 05 unidades	100	R\$ 382,00	R\$ 38.200,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
069	7115	SERINGA 50/60ML - PARA USO NO AEROMEDICO a) Volume: 50 ml ou 60 ml; b) Conexão Luer-Lock; c) Material transparente, atóxico e apirogênico; d) Escala graduada visível e resistente; e) Êmbolo com vedação de borracha sintética; f) Esterilização por óxido de etileno (ETO) ou método equivalente; g) Livre de látex; h) Embalagem individual; i) Registro ANVISA obrigatório; j) Compatibilidade comprovada com Perfusor® Space, conforme Capítulo 8 – “Seringas Compatíveis”, manual original B. Braun – ANEXO I do Termo de Referência	200	R\$ 37,02	R\$ 7.404,00
070	3040	TERMOMETRO DIGITAL RIGIDO Termômetro digital rígido para medição oral, axilar ou retal. Display digital de fácil leitura. Aviso sonoro ao final da medição. Memória da última leitura. Resistente à água. Resolução mínima de 0,1 graus Celsius. Desligamento automático. Garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA obrigatório	300	R\$ 30,45	R\$ 9.135,00
071	3615	TOMADA DUPLA DE NYLON PARA OXIGENIO Tomada dupla para oxigênio medicinal, para instalação em postos de consumo de gases medicinais. Corpo em nylon de alta resistência, com duas saídas independentes. Compatível com plugues e acessórios padrão ABNT NBR 11906. Deve garantir estanqueidade, operação segura e travamento firme do conector. Resistente a impactos e à corrosão. Produto para uso hospitalar, reutilizável.	50	R\$ 105,67	R\$ 5.283,50
072	3707	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRACAO Tubo de silicone 100% puro, grau médico, cor natural transparente. Parede interna lisa e de espessura uniforme, garantindo fluxo contínuo e sem colapso durante aspiração ou oxigenoterapia.	100	R\$ 627,33	R\$ 62.733,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		Material atóxico, flexível, resistente à tração, produtos químicos e a múltiplos ciclos de esterilização por vapor (autoclave). Dimensões aproximadas: diâmetro interno em torno de 5 mm e diâmetro externo em torno de 10 mm, admitindo variações compatíveis com padrões de mercado para uso hospitalar. Fornecido em rolo com aproximadamente 15 metros. Isento de aroma.			
073	7159	TUBO DE SUCÇÃO FLEXÍVEL PARA ASPIRADOR PORTÁTIL 1. Especificação Técnica 1.1 Tubo de sucção flexível, destinado a sistemas de aspiração médica portátil. 1.2 Confeccionado em material plástico de grau médico (PVC, silicone ou equivalente), flexível, atóxico, biocompatível e isento de látex. 1.3 Compatível com aspiradores portáteis de secreções utilizados em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. 1.4 Possuir conectores padrão compatíveis com frascos coletores e ponteiros de aspiração médica. 1.5 Parede interna lisa, favorecendo fluxo contínuo e eficiente da sucção. 1.6 Flexibilidade adequada, permitindo manuseio seguro sem colabamento do lúmen durante a aspiração. 1.7 Comprimento compatível com uso assistencial portátil. 1.8 Produto de uso único, fornecido em embalagem estéril. 2. Comprovação Registro ANVISA	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
074	7160	TUBO DE SUCÇÃO RÍGIDO PARA ASPIRADOR PORTÁTIL 1. Especificação Técnica 1.1 Tubo de sucção rígido ou semi-rígido para aspiração médica. 1.2 Confeccionado em material plástico de grau médico, atóxico, biocompatível e isento de látex. 1.3 Compatível com aspiradores portáteis de secreção utilizados em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. 1.4 Conector padrão compatível com mangueiras e extensões de sucção médica.	300	R\$ 35,68	R\$ 10.704,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		1.5 Superfície interna lisa, favorecendo fluxo contínuo e eficiente. 1.6 Extremidade distal acabada de forma atraumática. 1.7 Uso único, embalagem estéril. 2. Comprovação Registro ANVISA			
075	2531	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO 250ML Umificador para uso em sistemas de ar comprimido medicinal, com frasco em PVC transparente, capacidade aproximada de 250 ml. Corpo e tampa fabricados em material resistente a impacto e à pressão do sistema. Conexões compatíveis com tomadas de ar comprimido padrão ABNT NBR 11906. Permite ajuste e controle do fluxo de ar, garantindo umidificação adequada ao paciente. Frasco com rosca segura, graduado e de fácil limpeza. Componentes atóxicos e resistentes à desinfecção. Produto reutilizável. Registro ANVISA	100	R\$ 38,13	R\$ 3.813,00
076	7157	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO (0–15 L/min) 1. Especificação Técnica 1.1 Válvula reguladora de pressão para cilindro de ar comprimido medicinal, com manômetro de alta pressão e controle de fluxo integrado, faixa de 0 a 15 L/min, tipo click ou equivalente. 1.2 Corpo confeccionado em material metálico resistente à corrosão (latão cromado ou material equivalente), compatível com ar comprimido medicinal. 1.3 Pressão de entrada compatível com cilindros de alta pressão, até aproximadamente 200 bar. 1.4 Manômetro para indicação de alta pressão, com escala compatível (até aproximadamente 300 bar), visor protegido contra impactos e de fácil leitura. 1.5 Regulador de pressão incorporado, garantindo a redução segura da pressão do cilindro para nível de trabalho, com fornecimento de fluxo estável para uso respiratório. 1.6 Controle de fluxo ajustável, em etapas ou de forma contínua, permitindo seleção entre 0 e 15 litros por minuto.	250	R\$ 469,05	R\$ 117.262,50

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		1.7 Conexão de entrada compatível com rosca padrão para cilindros de ar comprimido medicinal, conforme ABNT NBR 12962. 1.8 Conexão de saída compatível com dispositivos utilizados pelo Consórcio, tais como rosca 1/4 NPT, pino metálico ou tomada padrão ABNT NBR 11906, conforme o modelo fornecido. 2. Condições Gerais Produto reutilizável. Adequado para uso com ar comprimido medicinal. 3. Comprovação Catálogo técnico do fabricante e registro ANVISA, quando aplicável ao conjunto.			
077	7156	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM MANÔMETRO E CONTROLE DE FLUXO (0–15 L/min) 1. Especificação Técnica 1.1 Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio medicinal, com manômetro de alta pressão e controle de fluxo integrado, faixa de 0 a 15 L/min, tipo click ou equivalente. 1.2 Corpo confeccionado em material metálico resistente à corrosão, compatível com oxigênio medicinal, isento de óleo, graxa ou substâncias contaminantes. 1.3 Pressão de entrada compatível com cilindros de oxigênio de alta pressão, até aproximadamente 200 bar. 1.4 Manômetro para indicação de alta pressão, com escala compatível (até aproximadamente 300 bar), visor protegido e de fácil leitura. 1.5 Regulador de pressão incorporado, garantindo a redução segura da pressão do cilindro para nível de trabalho, com fornecimento de fluxo estável. 1.6 Controle de fluxo ajustável, em etapas ou de forma contínua, permitindo seleção entre 0 e 15 litros por minuto. 1.7 Conexão de entrada compatível com rosca padrão para cilindros de oxigênio, conforme normas brasileiras vigentes. 1.8 Conexão de saída compatível com dispositivos de oxigenoterapia utilizados pelo Consórcio, tais como rosca 1/4 NPT ou pino padrão, conforme o modelo fornecido.	600	R\$ 454,07	R\$ 272.442,00

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALORMÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
		2. Condições Gerais Produto reutilizável. Adequado para uso com oxigênio medicinal. 3. Comprovação Catálogo técnico do fabricante e registro ANVISA, quando aplicável ao conjunto.			
078	6326	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio medicinal, conforme ABNT NBR ISO 10524-1 e compatível com conexões padrão para cilindros de O2, conforme ABNT NBR 12962 e NBR 11906. Pressão de entrada adequada a cilindros de alta pressão, até aproximadamente 200 bar. Manômetro para alta pressão, com escala adequada (até aproximadamente 300 bar), visor protegido contra impacto e corpo resistente à corrosão. Regulagem de pressão de saída ajustável, garantindo fluxo estável e seguro para uso hospitalar. Válvula de alívio incorporada para proteção contra sobrepressão. Corpo em material metálico compatível com oxigênio medicinal (latão cromado ou equivalente), isento de óleo e graxa. Conexão de saída compatível com equipamentos de oxigenoterapia utilizados pelo Consórcio (ex.: rosca 1/4 NPT ou tomada medicinal padrão NBR 11906). Produto reutilizável, de alta durabilidade. Registro ANVISA obrigatório quando aplicável ao conjunto.	400	R\$ 538,57	R\$ 215.428,00
VALOR MÉDIO TOTAL:				R\$ 2.882.556,85	

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Os materiais a serem fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, compatíveis com a finalidade assistencial pré-hospitalar e adequados ao uso em unidades móveis de urgência e emergência.

4.1.2. Os produtos deverão possuir, quando aplicável, registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, ou comprovação de enquadramento legal que dispense tal exigência, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.1.3. As especificações técnicas foram definidas de forma objetiva, sem direcionamento de marca, modelo ou fabricante, admitindo-se produtos tecnicamente equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.



4.1.4. Os itens deverão ser entregues com embalagem íntegra, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, garantindo rastreabilidade e segurança sanitária.

4.1.5. Os produtos reutilizáveis deverão ser compatíveis com os métodos usuais de limpeza, desinfecção ou esterilização adotados pelo Consórcio, e os produtos descartáveis deverão permitir descarte seguro conforme normas sanitárias e ambientais.

4.1.6. O fornecimento deverá observar as condições de garantia, suporte e reposição previstas no edital, assegurando a continuidade do atendimento e a eficiência operacional do serviço pré-hospitalar.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. Os preponentes deverão apresentar no dia do certame:

4.2.1.1. Habilitação Jurídica

4.2.1.2. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1.4. Qualificação Técnica Operacional

4.2.1.5. Documentação Complementar (informar os documentos)

4.2.1.5.1. Alvará localização

4.2.1.5.2. Alvará funcionamento

4.2.1.5.3. Registro ou Notificação da ANVISA

4.3. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

4.3.1. Com a finalidade de verificar a conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, a qualquer tempo durante o certame, o envio de catálogos, fichas técnicas, manuais descritivos oficiais do fabricante e/ou comprovação de registro sanitário junto à ANVISA, para todos os itens em que tal exigência seja legal e tecnicamente aplicável, nos termos da legislação sanitária vigente.

4.3.2. A solicitação prevista no subitem anterior poderá ocorrer como diligência técnica, nos termos da legislação vigente, inclusive após a fase de lances, não se caracterizando como documento de habilitação, mas como meio de verificação da adequação técnica do objeto proposto.

4.3.3. Os documentos técnicos apresentados deverão conter informações claras e suficientes para análise da conformidade do produto, tais como, quando aplicável: características técnicas, materiais de fabricação, dimensões, capacidades, pressão de trabalho, desempenho funcional, compatibilidade, normas técnicas aplicáveis, certificações exigidas, registro sanitário, condições de garantia e demais dados pertinentes à avaliação do atendimento às especificações do edital, sendo vedada a apresentação de material genérico que não permita a identificação objetiva do item ofertado.

4.3.4. Desclassificação: A empresa que, quando solicitada, não apresentar os documentos técnicos ou o registro sanitário aplicável, ou apresentá-los em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será desclassificada.

4.3.5. Para os itens abaixo relacionados, a apresentação de catálogo técnico e do respectivo

registro ANVISA (quando aplicável) é obrigatória, observados os mesmos critérios técnicos definidos nos subitens anteriores:

LOTE	CÓDIGO	MATERIAL
037	3418	KIT MINITRAQUEOSTOMIA / CRICOTIREOIDOSTOMIA
066	3034	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO
067	3117	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL
068	3118	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIATRICO
069	7115	SERINGA 50/60ML - PARA USO NO AEROMEDICO
076	7157	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO (0–15 L/min)
077	7156	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM MANÔMETRO E CONTROLE DE FLUXO (0–15 L/min)

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA

5.1.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento: 14 (valor por extenso) dias consecutivos.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega dos bens ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.2.1.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.2.1.2. **definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 5.2.2.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
- 5.2.3.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
- 5.2.4.** Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a **DETENTORA**, dentro do prazo previsto no subitem anterior.
- 5.2.5.** Após a devolução do produto a **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
- 5.2.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.2.8.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Varginha, 11 de dezembro de 2025.

REQUISITANTE

Fernanda Vilas Boas Costa

Coordenadora de Farmácia

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

A exigência de utilização de seringas compatíveis e homologadas pelo fabricante do equipamento de infusão Perfusor® Space fundamenta-se em critérios estritamente técnicos e assistenciais, relacionados à segurança do paciente, à precisão da taxa de infusão e ao adequado funcionamento do equipamento.

Conforme disposto no manual de instruções do equipamento, especialmente no Capítulo 8 – Seringas Compatíveis, a utilização de seringas não validadas pode interferir nos parâmetros de desempenho, nos sistemas de alarme e nos mecanismos de controle da bomba de infusão, ocasionando riscos assistenciais e falhas operacionais.

Dessa forma, a presente especificação não configura direcionamento indevido, mas decorre da necessidade de observância às orientações técnicas do fabricante do equipamento, sendo indispensável para garantir a segurança do paciente, a confiabilidade da terapêutica infusional e a conformidade técnica do uso do dispositivo, nos termos do manual de instruções (B. BRAUN, 2020).

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

SERINGAS COMPATÍVEIS

Os tipos de seringas listados nas seguintes tabelas podem ser utilizadas no Perfusor® Space. Por favor, consulte o número do material listado (Mat. N° 1) para se certificar sobre a compatibilidade da marca da seringa.

Nota: A uma taxa de 0,01 ml/h, o tempo do alarme de oclusão é > 3 horas.

Fabricante / Item N.º	Tamanho da seringa	Nível de Pressão	Máx. Tempo para a oclusão a 0,01 ml/h	Máx. Tempo para a oclusão a 1 ml/h	Máx. Tempo para a oclusão a 5 ml/h	Volume de bolus máx. de pós-occlusão
			hr:min:seg	hr:min:seg	hr:min:seg	ml
B. Braun Omniclix®						
4617022V	3 ml	P1	> 3 h	---	00:00:45	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:02:30	< 0.1
4617053V	5 ml	P1	> 3 h	---	00:00:45	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:03:00	0.1
4617100V	10 ml	P1	> 3 h	---	00:01:30	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:03:40	0.1
4617207V	20 ml	P1	> 3 h	---	00:01:00	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:06:00	0.1
4617304F	30 ml	P1	> 3 h	---	00:01:00	< 0.1
		P9	> 3 h	---	00:09:00	0.2
4617509F	50 ml	P1	> 3 h	00:12:50	00:02:30	0.2
		P9	> 3 h	01:30:30	00:16:00	0.2

Por favor, contacte o seu representante de vendas local para mais informação sobre outro fabricante de seringas.

Nota: Os valores para "Tempo máx. para oclusão a 1 ml/h" são dados apenas para os tipos de seringa do representante.

Nota: Valores para "Volume de bolus máx. de pós-occlusão" são dados apenas para tubos de diâmetro pequeno ou micro. Para tubos de diâmetro padrão, os valores podem chegar aos 0,4 ml em adição, dependendo das definições de pressão.

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

Fabricante:

B. Braun

Tipo de seringa B. Braun	Omnifix 2 ml	Omnifix 5 ml	Omnifix 20 ml	Omnifix 30 ml	Omnifix 50 ml
Mat No. ¹⁾	4617029V	4617053V	4617207V	4617304F	4617509F
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:39	0:58	1:04	1:13	1:16
P 9 [mm:ss]	1:05	1:32	3:26	6:07	13:46

Fabricante:

B. Braun

Tipo de seringa B. Braun	Omnifix 3ml ³⁾	Omnifix 10ml LL ³⁾
Mat No. ¹⁾	4617022V A/P 4617022V-03 US 4610303V-02	4617100V A/P 4617100V-03 US 4617100V-02
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:25	0:53
P 9 [mm:ss]	1:43	3:50

Fabricante:

B. Braun

Tipo de seringa B. Braun	OPS 20 ml	OPS 50 ml
Mat No. ¹⁾	8728615	8728810F-06
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	00:50	1:34
P 9 [mm:ss]	05:50	15:27

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

Fabricante:
Medtronic / Covidien

Tipo de seringa Medtronic / Covidien	Monoject 3 ml	Monoject 6 ml	Monoject 12 ml	Monoject 20 ml	Monoject 35 ml	Monoject 50/60 ml
Mat No. ¹⁾	8881-513934 8881-713005	8881-516937 8881-716008	8881-512878 8881-712023	8881-520657	8881-535762	8881-560125 8881-760089
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:41	0:50	1:07	1:13	1:27	1:35
P 9 [mm:ss]	1:17	2:07	3:45	4:49	11:50	15:46

Fabricante:
Becton Dickinson

Tipo de seringa B-D EU/USA	Plastipak 3 ml	Plastipak 5 ml	Plastipak 10 ml	Plastipak 20 ml	Plastipak 30 ml	Plastipak 50/60 ml
Mat No. ¹⁾	309585 300910	309603 300911	305959	309661 300629	309662 300863	309653 300865 300869
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:53	0:55	1:15	2:05	2:14	2:53
P 9 [mm:ss]	1:15	1:34	3:27	6:30	6:36	15:34

Fabricante:
Becton Dickinson

Tipo de seringa B-D EU/USA	Plastipak BD 30 ml	BD Luer Lock 3 ml A/P ³⁾	BD Luer Lock 5 ml A/P ³⁾	BD Luer Lock 10 ml A/P ³⁾	BD Luer Lock 20 ml A/P ³⁾	BD Luer Lock 50 ml A/P ³⁾
Mat No. ¹⁾	301229	302113	302135	300149	300141	300144
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	1:25	0:24	0:28	0:50	1:11	3:17
P 9 [mm:ss]	8:50	1:04	1:22	2:36	5:03	16:36

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

Fabricante:
TERUMO

Tipo de seringa TERUMO EU/USA/JAP	3 ml	5 ml	10 ml	20 ml	30 ml	50 ml
Mat No. ¹⁾	SS+03L1	SS+05L1	SS*10LE1 SS+10L1	SS+20L1	SS+30L1 SS+30LE1	SS+50L1
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:43	0:35	0:55	2:12	2:25	3:01
P 9 [mm:ss]	1:17	1:16	4:48	7:53	8:18	16:55

Fabricante:
Codan

Tipo de seringa Codan	Codan 2 ml ³⁾	Codan 5 ml ³⁾	Codan 10 ml ³⁾	Codan 20 ml ³⁾	Codan 30/35 ml ³⁾	Codan 50/60 ml ³⁾
Mat No. ¹⁾	62.2637	62.4717	62.6706	62.7704	62.9555	62.8426
Tempo Ocl. ²⁾	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.	tip.
P 1 [mm:ss]	0:07	0:09	0:19	0:36	0:45	1:48
P 9 [mm:ss]	0:58	1:18	2:23	4:14	4:22	11:41

Fabricante:
Becton Dickinson

Tipo de seringa B-D Precise	BD Precise 50 ml A/P	BD Precise 20 ml A/P
Mat No. ¹⁾	300144	300141
Tempo Ocl. ²⁾		
P 1 [mm:ss]	03:17	01:11
P 9 [mm:ss]	16:36	05:03

Fabricante:
Fresenius

Tipo de seringa Fresenius	Injectomat 50 ml
Mat No. ¹⁾	9000701
Tempo Ocl. ²⁾	tip.
P 1 [mm:ss]	4:37
P 9 [mm:ss]	21:09

SERINGAS COMPATÍVEIS

Capítulo 8

Fabricante: Polfa

Tipo de seringa	Polfa 50 ml
Mat No. ¹⁾	0973112-0042
Tempo Ocl. ²⁾	
P 1 [mm:ss]	01:54
P 9 [mm:ss]	16:58

Fabricante: Margomed

Tipo de seringa	Margomed 50 ml
Mat No. ¹⁾	3000950
Tempo Ocl. ²⁾	
P 1 [mm:ss]	01:27
P 9 [mm:ss]	20:01

Seringas não especificadas em IEC/EN 60601-2-24

As bombas de alimentação, em oposição às bombas de infusão, não são classificadas como Classe IIb, segundo a norma de bombas de infusão IEC/EN 60601-2-24. Por este motivo, não há orientações directas relacionadas com as características técnicas (precisão da velocidade de infusão, parâmetros de alarme, etc) de descartáveis relevantes.

Os tipos de seringas listados abaixo, nas tabelas seguintes, podem ser utilizadas com o Perfusor® Space. Contudo, devido às tolerâncias relativamente altas permitidas nos descartáveis, a precisão da velocidade de infusão e os parâmetros de alarme não são comparáveis com as seringas de infusão.

Devem ser tomadas as seguintes precauções:

- Antes da terapia, terapêutica, considere os riscos envolvidos na utilização de uma ligação não LuerLock.
- Observe sempre a ligação entre a seringa e o conjunto de infusão, para detectar qualquer falha na ligação
- Se a seringa e a linha do tubo o prolongador não estiverem bem presos fixos, pode ocorrer o desligamento, podem desconectar-se, o que pode levar provocar: infusão de ar, infusão inversa, administração em excesso, /a menos e/ níveis de administração inferiores ou superiores ou a não esterilização.

Fabricante	Tamanhos (ml)
Baxa	60, 20, 10, 5, 3
NeoMed	60, 35, 20, 12, 6, 3
Vygon	Nutrisafe: 60, 35, 20, 10, 5 C-Gon: 60, 20, 5

Lista completa disponível mediante pedido.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO II DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**.

DETENTORA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **DETENTORA**.

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2021, homologado em ____ de ____ de 20 __, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2021, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em ____ de ____ de 20 __, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE **digitar o objeto**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº ____/2021.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento,

independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$

Dá-se a presente Ata o valor total de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento: **7/14/21 (valor por extenso) dias consecutivos.**

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 5.4.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
- 5.5.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
- 5.6.** Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.
- 5.7.** Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
- 5.8.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.10.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- § 1º** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2.** Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.3.** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em XX de XXXXX de 20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- 7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao



CISSUL/SAMU ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **EMPRESA VENCEDORA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:
 - a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c)** Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - d)** Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e)** Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g)** Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
 - i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.

l) É assegurado à **Fiscalização**, no exercício de suas atribuições, o acesso amplo e sem restrições a todos os elementos, documentos, registros e informações que guardem relação com o objeto deste instrumento, sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento, controle e aferição da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

10.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.

c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.

d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*Pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.2.3. no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços mediante Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

11.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da



Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

26.26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GESTOR

DETENTORA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2026

CNPJ: 13.985.869/0001-84

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *digitar o objeto*

Modalidade de Licitação:

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº....., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 20.....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: “Modalidade de Licitação” e “Processo nº.....” referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.